

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Teté Bezerra</p>		

Artigo 1º - Adita-se ao Orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP– Projeto de Lei Orçamentária Anual - 2015, o seguinte:

1. Órgão: 19 – Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Unidade: 19.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Projeto/Atividade/Operação Especial: 5163 – Implementação de Infraestrutura Adequada à Execução das Atividades - PJC

Esfera: F (Fiscal)

Regionalização: 0500 – REGIÃO V – SUDESTE

Modalidade de Aplicação: 90

Fonte de Recursos: 100

Grupo de Despesas: Investimentos

Valor: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

2. Órgão: 19 – Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Unidade: 19.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Projeto/Atividade/Operação Especial: 5163 – Implementação de Infraestrutura Adequada à Execução das Atividades - PJC

Esfera: F (Fiscal)

Regionalização: 0600 – REGIÃO VI – SUL

Modalidade de Aplicação: 90

Fonte de Recursos: 100

Grupo de Despesas: Investimentos

Valor: R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

3. Órgão: 19 – Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Unidade: 19.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Projeto/Atividade/Operação Especial: 5163 – Implementação de Infraestrutura Adequada à Execução das Atividades - PJC

Esfera: F (Fiscal)

Regionalização: 0700 – REGIÃO VII – SUDOESTE

Modalidade de Aplicação: 90

Fonte de Recursos: 100

Grupo de Despesas: Investimentos

Valor: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

4. Órgão: 19 – Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Unidade: 19.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Projeto/Atividade/Operação Especial: 5163 – Implementação de Infraestrutura Adequada à Execução das Atividades - PJC

Esfera: F (Fiscal)

Regionalização: 0400 – REGIÃO IV – LESTE

Modalidade de Aplicação: 90

Fonte de Recursos: 100

Grupo de Despesas: Investimentos

Valor: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda, fica anulada o seguinte:

Órgão: 19 – Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Unidade: 19.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2009 – Manutenção dos Serviços de Informática

Esfera: F (Fiscal)

Regionalização: 9900 - Estado

Modalidade de Aplicação: 90

Fonte de Recursos: 100

Grupo de Despesas: Outras Despesas Correntes

Valor: R\$ 810.000 (Oitocentos e dez mil reais)

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Dezembro de 2014

Teté Bezerra
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

As delegacias especializadas na violência doméstica e familiar do Estado de Mato Grosso necessitam continuamente de equipamentos, viaturas para transporte de vítimas, haja vista o aumento da violência e também da conscientização dessas mulheres em procurar atendimento especializado que as ajude a sair do ambiente opressor de violência física e verbal.

Assim, o objetivo dessa emenda é proporcionar a essas Delegacias melhores condições para garantia de que essa causa tenha êxito.

A Lei Maria da Penha representa um avanço na luta contra a violência doméstica e familiar, contudo, sem condições materiais para se alcançar os objetivos isso se torna quase um sonho inatingível.

Deste modo, é imperioso que o Estado de Mato Grosso contribua de forma significativa para que essas mulheres possam ter guarida e apoio. Imprescindível, assim, que as Delegacias Especializadas da Mulher dos municípios de Rondonópolis, Cuiabá, Várzea Grande, Barra do Garças e Cáceres possam dar continuidade ao excelente trabalho que realizam, pois no momento, isto é feito sem as mínimas condições de operacionalização e devida proteção jurisdicional a essas vítimas.

Essa Emenda visa sanar essa lacuna.

Conto com meus Pares nessa Casa de Leis pela aprovação dessa Emenda Parlamentar.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Dezembro de 2014

Teté Bezerra
Deputada Estadual